



**REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS PRESENCIAL-
BACHARELADO DA UFRN**

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Ciências Biológicas Presencial- Bacharelado possui duração de 3215 horas, sendo oferecido no turno matutino e vespertino.

Parágrafo Único - O aluno graduado pelo Curso receberá o título de Bacharel em Ciências Biológicas.

Art. 2º Anualmente, receberão alunos em primeira e segunda entrada, através do SISU.

Art. 3º Anualmente, os horários das disciplinas do curso diurno deverão ser organizados apenas no turno matutino ou no turno vespertino.

Parágrafo 1º Os alunos ingressos na primeira entrada do SISU de cada ano deverão cursar as disciplinas no turno matutino e da segunda entrada, no turno vespertino.

Parágrafo 2º Para que o disposto nos parágrafos anteriores desse Artigo seja possível, todos os anos, as disciplinas dos níveis ímpares serão oferecidas no turno matutino no 1º semestre letivo e no turno vespertino no 2º semestre. As disciplinas dos níveis pares serão oferecidas no turno vespertino no 1º semestre e no turno matutino no 2º semestre de cada ano.

Art. 4º A integralização do currículo deverá ocorrer em um máximo de 12 semestres letivos, sendo o tempo médio para a integralização do currículo, no turno diurno, de 8 semestres letivos, conforme sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo 1º Em qualquer dos casos, o aluno poderá integralizar os créditos em tempo inferior ao sugerido.

Art. 5º O aluno poderá matricular-se em disciplinas em qualquer um dos turnos, desde que existam vagas, após a matrícula dos alunos nivelados daquele turno.

Art. 6º Serão designados pelo Colegiado do Curso 2 orientadores acadêmicos por semestre, cada um responsável pelo acompanhamento dos alunos de cada turno, desde o seu ingresso até o final do curso. O docente deverá orientar a inscrição em disciplinas e atividades a cada semestre.



Parágrafo Único – O Orientador Acadêmico poderá ser substituído, quando necessário, por indicação do Colegiado do Curso.

- Art. 7º O Colegiado do Curso promoverá através da Coordenação do Curso e do Orientador Acadêmico palestras que expliquem o funcionamento do mesmo aos alunos que ingressam semestralmente, orientando-os inclusive, para a leitura do Regimento Interno.
- Art. 8º A cada início de semestre, uma comissão composta por membros do Colegiado do Curso organizará reuniões com as disciplinas oferecidas em cada nível visando uma melhor integração interdisciplinar.

Capítulo II

DA OBTENÇÃO DO GRAU

- Art. 9º Para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Biológicas o aluno deverá obter (Anexo I):
- 2280 h de disciplinas obrigatórias;
 - um mínimo de 300 h de disciplinas complementares;
 - 435 h de atividades distribuídas entre Estágio em Pesquisa Biológica I e II, e Trabalho de Conclusão de Curso I e II;
 - Obter um mínimo de 15 pontos (200h) de Atividades Acadêmico Científico Culturais (AACC), de acordo com o disposto no Capítulo III.
- Art. 10º O aluno poderá cursar até 240 h em outras disciplinas relacionadas à natureza do Curso, de acordo com o Regimento Geral da UFRN.
- Art. 11º Os alunos de bacharelado deverão apresentar uma carta de anuência de um Orientador para as matrículas em TCC I e TCC II, sendo este após aprovação no TCCI.
- Parágrafo Único - Os alunos deverão escolher as disciplinas complementares que irão cursar de comum acordo com o seu Orientador de Pesquisa ou Orientador Acadêmico, dentre aquelas listadas no Anexo IV.
- Art. 12º As disciplinas obrigatórias específicas da Licenciatura Plena (Anexos II e III) também poderão ser cursadas como complementares pelos alunos do Bacharelado (Anexo I) e vice-versa.



Capítulo III

PONTUAÇÃO EM AACC

Art. 13º A participação do aluno em Atividades Acadêmico Científico Culturais (AACC), constitui um dos requisitos para obtenção do título de Bacharel.

Art. 14º Como disposto nos Artigos 10º e 11º, o número mínimo de pontos em AACC requerido ao aluno é 15.

Parágrafo Único - Os pontos deverão ser obtidos em, no mínimo, dois tipos de atividades diferentes discriminadas nos itens de “a” a “s” do Artigo 19º.

Art. 15º Os pontos de AACC seguem uma regra própria, definida pelo Artigo seguinte.

Art. 16º As atividades consideradas e seus respectivos pontos são:

a) Participação em Congressos, Encontros, Simpósios ou Semanas de Debates, Palestras ou Seminários ou ainda eventos semelhantes, das diversas áreas da Biologia ou do Ensino, de âmbito:

internacional_____3

nacional_____2

regional/local_____1

b) Participação em Mini-Cursos de Congressos de âmbito:

internacional_____2

nacional_____1

regional/local_____0,5

c) Participação em cursos extra-curriculares, para cada 20 horas:

na área_____1

em área correlata_____0,5

d) Apresentação como autor principal de trabalhos em Congressos ou Encontros, na forma de painel ou apresentação oral, nas diversas áreas da biologia ou do ensino, de âmbito:

internacional_____5



nacional _____ 4

regional/local _____ 3

e) Apresentação como co-autor de trabalhos em Congressos ou Encontros, na forma de painel ou apresentação oral, nas diversas áreas da biologia ou do ensino, de âmbito:

internacional _____ 3

nacional _____ 2

regional/local _____ 1

f) Publicação de artigo como autor principal:

em periódico indexado internacionalmente _____ 8

em periódico de circulação nacional _____ 6

em periódico local _____ 4

g) Publicação de artigo como colaborador:

em periódico indexado internacionalmente _____ 6

em periódico de circulação nacional _____ 4

em periódico local _____ 2

h) Participação como membro debatedor em Mesas ou Debates ou apresentação de Palestras, referentes às diversas áreas da biologia ou do ensino, de âmbito:

internacional _____ 8

nacional _____ 6

regional/local _____ 4

i) Participação como membro debatedor em Mesas ou Debates ou apresentação de Palestras, em área correlata, de âmbito:

internacional _____ 6



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
Coordenação do Curso de Ciências Biológicas



nacional_____4

regional/local_____2

j) Estágio voluntário ou remunerado em atividades técnicas ou de pesquisa, para cada semestre, excetuando as atividades de Introdução à Pesquisa em Biologia I e II e Pesquisa em Biologia I e II:

nas diversas áreas da biologia ou do ensino_____6

em área correlata_____3

k) Atividade docente no ensino fundamental e médio, para cada semestre:

nas diversas áreas da biologia_____6

em área correlata_____3

l) Monitoria de nível superior, para cada semestre:

nas diversas disciplinas da biologia_____6

em disciplinas correlatas_____3

m) Participação em Projetos de Extensão, para cada semestre:

nas diversas áreas da biologia ou do ensino_____6

em área correlata_____3

n) Participação no Projeto Trilhas Potigüares e similares:

nas diversas áreas da biologia ou do ensino_____4

em área correlata_____2

o) Prêmios científicos de âmbito:

internacional_____8

nacional_____5

regional/local_____3



p) Membro de Colegiado, por cada participação em reunião, desde que não exceda 3 pontos:

em Conselhos Superiores_____1

em Conselhos de Centro, Departamentais ou de Curso___0,5

q) Cargo administrativo em entidades de representação estudantil, registrados em ata de posse:

Representação Nacional _____2

Representação local:

Institucional (DCE)_____1

Curso (CA e DA)_____0,5

r) Comissão organizadora de eventos científico-culturais:

Internacional _____3

Nacional/Regional_____2

Local_____1

s) As atividades não-contempladas nos itens deste Artigo serão avaliadas e pontuadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 17º Os trabalhos apresentados em mais de um evento serão pontuados apenas uma vez, considerando-se a maior pontuação.

Art. 18º Todas as atividades só poderão ser computadas se devidamente comprovadas através das cópias dos certificados ou declarações assinadas, devidamente conferidas com o original.

Art. 19º No momento em que tiver concluído os 15 pontos mínimos de AACC, o aluno deverá encaminhar, sob forma de Processo, à Coordenação do Curso, seus comprovantes referentes aos pontos.

Art. 20º A Coordenação poderá encaminhar o Processo para apreciação de comissões formadas por representantes do Colegiado do Curso.

Capítulo IV

Do REINGRESSO



- Art. 21° Os alunos formados na UFRN em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas que ingressaram até 2009 poderão solicitar reingresso automático para realizar o Bacharelado em Ciências Biológicas e vice-versa, devendo cumprir a estrutura curricular exigida para cada um dos graus.
- Art. 22° Os alunos que ingressarem para o Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas a partir do processo de reposição de vagas residuais seguirão as normas da UFRN para o ingresso, ou como definido pelo Colegiado do Curso e deverão cumprir a estrutura curricular do grau pretendido.

Capítulo V

DAS Atividades DE ESTÁGIO EM PESQUISA BIOLÓGICA E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

- Art. 23° As atividades de Estágio em Pesquisa Biológica I e II serão uma oportunidade formal dos alunos do bacharelado se prepararem para desenvolver as atividades de TCC I e II. Cada uma destas atividades consta de um estágio de observação com a duração de 1 semestre (carga horária total de 60 h) a ser realizado em laboratórios de pesquisa diferentes ligados ao curso de Ciências Biológicas entre o 2° e o 5° semestre de curso, à livre escolha do aluno.
- Art. 24° Caso o aluno tenha interesse em desenvolver esta atividade em laboratórios de pesquisa fora da UFRN deverá encaminhar solicitação à Coordenação do Curso com descrição detalhada das atividades de pesquisa a serem acompanhadas, assim como a instituição e o supervisor local responsável (preceptor).
- Art. 25° Caso seja autorizado, ao final do semestre letivo o orientador externo deverá encaminhar à Coordenação do Curso uma declaração atestando o cumprimento do estágio.

Matrícula: Termo de aceite assinado pelo orientador a ser entregue na coordenação no início do semestre (ver calendário na página do curso).

Validação: Termo de conclusão assinado pelo orientador a ser entregue na coordenação no final do semestre (ver calendário na página do curso).

- Art. 26° As atividades de TCC I e II serão uma oportunidade formal dos alunos do Bacharelado de desenvolverem, com a orientação de um Professor, as diversas etapas do processo de uma



pesquisa científica: planejamento, levantamento bibliográfico, realização de experimentos ou coleta de dados, análise dos resultados, redação do relatório final, apresentação do relatório e defesa para uma banca de professores.

Parágrafo Único - O aluno poderá também realizar um trabalho de revisão bibliográfica ou utilizar dados coletados em estágio anteriormente realizado, desde que o seu Orientador concorde.

Art. 27º Para efetivar a matrícula nas atividades TCC I e II, o aluno deverá ter o aceite de um Orientador, formalizado através de solicitação encaminhada à Coordenação do Curso.

Parágrafo 1º É de responsabilidade do aluno realizar o contato com o Professor e solicitar sua orientação.

Parágrafo 2º Cada Orientador só poderá ter cadastrados 2 (dois) alunos como seus orientandos, por semestre, além daqueles já cadastrados anteriormente.

Parágrafo 3º Caso haja um número maior de candidatos do que o recomendado, cada orientador deverá encaminhar uma solicitação à Coordenação do Curso para a ampliação do número de vagas apresentando uma justificativa e as condições necessárias para a orientação adequada de todos os alunos.

Parágrafo 4º Caso o professor orientador tenha necessidade de interromper a orientação durante o semestre em que os alunos estejam inscritos nas atividades de pesquisa, deverá encaminhar uma solicitação ao Colegiado do curso com justificativa.

Parágrafo 5º Caso necessário, o aluno poderá ter um co-orientador mediante solicitação à Coordenação de Curso.

Art. 28º Sobre os Professores Orientadores:

Parágrafo 1º Todos os Professores do Centro de Biociências ou do Museu Câmara Cascudo e de outros Centros da UFRN com áreas afins às Ciências Biológicas são considerados potenciais Orientadores.

Parágrafo 2º Professores temporários e pós-doutorandos que possuam vínculo com a UFRN poderão orientar, desde que tenham disponibilidade de no mínimo de dois semestres para completar a orientação.

Parágrafo 3º O aluno poderá ser Co-Orientado por Professores e profissionais capacitados de outras Instituições, assim como doutorandos e mestrands vinculados a esta universidade, desde que tenha a Orientação de um Professor da UFRN.

Art. 29º Compete ao Orientador:



-
- Parágrafo 1º Orientar o aluno na escolha das disciplinas complementares que ele deverá cursar;
- Parágrafo 2º Elaborar juntamente com o aluno o plano de atividades a ser desenvolvido, observando sua exequibilidade dentro de dois semestres letivos, constituindo-se no seu Projeto de Pesquisa, que também será o meio para sua avaliação no TCC I;
- Parágrafo 3º Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento das atividades do aluno durante a realização das atividades, considerando a assiduidade, eficiência do trabalho, produtividade e conhecimento técnico e científico;
- Parágrafo 4º Acompanhar a elaboração do relatório final, quando da conclusão do TCC II.
- Art. 30º O relatório final de que trata o Parágrafo 4º do artigo anterior, será apresentado pelo aluno ao final do período do TCC II, versando sobre o plano de trabalho desenvolvido.
- Parágrafo 1º O relatório será apresentado na forma de uma monografia abordando tema específico desenvolvido na atividade, compondo-se de introdução, metodologia e resultados - se for o caso -, discussão, conclusões e referências bibliográficas.
- Parágrafo 2º A apresentação do relatório final deverá seguir as normas definidas por resolução do Colegiado do Curso.
- Art. 31º O apoio financeiro à realização das atividades de Estágio em Pesquisa Biológica I e II, e TCC I e II é da competência do departamento onde o mesmo estiver sendo realizado.
- Art. 32º A atividade TCC I será avaliada a partir de um projeto de pesquisa elaborado pelo aluno para a realização da monografia, de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 32º. O projeto será avaliado pelo professor orientador, cabendo ao mesmo atribuir um parecer de aprovado ou reprovado .
- Art. 33º O trabalho final de Conclusão do Curso (TCC II) será uma monografia que deverá ser apresentada para uma Banca Examinadora composta por 3 (três) membros, sendo o Presidente, o próprio Orientador.
- Parágrafo 1º Pelo menos um dos dois outros membros da Banca deverá ser de um Departamento diferente daquele do Orientador.
- Parágrafo 2º Os nomes que comporão a Banca Examinadora de cada monografia deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso em formulário próprio e de acordo com o calendário divulgado semestralmente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
Coordenação do Curso de Ciências Biológicas



- Parágrafo 3º Cada membro da Banca Examinadora deverá receber uma cópia da monografia com pelo menos 15 dias de antecedência da data da realização da apresentação.
- Parágrafo 4º A apresentação deverá ocorrer nas dependências da UFRN na data acordada pelos participantes.
- Parágrafo 5º A apresentação será aberta ao público.
- Parágrafo 6º O aluno terá 20 min para expor o conteúdo da monografia, após o qual cada membro da Banca Examinadora terá 20 min para arguição e discussão.
- Parágrafo 7º Após a arguição, os membros da Banca reunir-se-ão para decidirem pela aprovação ou reprovação, e este resultado constará no Histórico Escolar do mesmo, na atividade intitulada TCC II.
- Parágrafo 8º A Coordenação do Curso deverá registrar as apresentações, com respectivo resultado, em uma ata assinado pelos participantes da banca que deverá ser entregue à coordenação no prazo de 48 horas após a defesa.
- Art. 34º Em nenhuma hipótese, a monografia poderá ser substituída por qualquer outro tipo de trabalho.
- Art. 35º A apresentação da monografia deverá ocorrer dentro do calendário letivo do semestre.
- Art. 36º** A ata deverá ser entregue à coordenação devidamente assinada no período máximo de até uma semana após a defesa;
- Art. 37º A monografia corrigida deverá ser entregue de forma digital (PDF) em CD na coordenação do curso, no prazo de 15 dias após a defesa. No CD ou na capa do mesmo deverão constar informações relevantes como o nome completo do aluno, título da monografia, curso e período de conclusão; e a assinatura do orientador, confirmando assim que a monografia foi corrigida.
- Parágrafo 1º A apresentação do relatório final deverá seguir as normas da ABNT, estando também de acordo com as orientações do professor orientador. Sugestão: Papel A4; Fonte 12; Entrelinhas 1,5; Margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0.
- Parágrafo 2º Após a divulgação do calendário de Defesa, os alunos deverão enviar à coordenação (email) a ficha contendo os dados da monografia (ver na página do curso).



Capítulo VI

DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO CURSO

Art. 38º O Curso e o Currículo em vigor serão avaliados semestralmente pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Parágrafo 1º A qualidade de ensino será avaliada através de índices que reflitam o rendimento dos alunos (aprovação, evasão, repetência, trancamento em disciplinas), bem como através de questionários aplicados a professores e alunos para avaliação qualitativa.

Parágrafo 2º O questionário deverá abordar aspectos referentes à metodologia de ensino, atualização dos conteúdos ministrados, relação professor-aluno, contribuição da estrutura do Curso para o desempenho de atividades profissionais, infra-estrutura do Curso e outros aspectos que sejam considerados relevantes pela comissão.

Parágrafo 3º A contribuição do Currículo para o desenvolvimento profissional do aluno também será avaliada com base no engajamento dos alunos do Curso em atividades de ensino, monitoria, pesquisa e extensão na UFRN e fora do âmbito da Universidade.

Parágrafo 4º Após a avaliação semestral, os resultados serão analisados e apresentados aos Departamentos que participaram com disciplinas no semestre, em uma reunião de Colegiado de Curso, para discussão e solução dos problemas detectados.